

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2022**PROCESSO Nº.:**10382/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Aauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ.: 03.084.415/0001-89**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço de óleo lubrificantes, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
42	38394	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 10W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UN	R\$ 551,60	R\$ 643,53
47	30780	OLEO MULTIV. SINTETICO P/ MOTORES FLEX GAS/ALCOOL E GNV. CLASSIF API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO	UN	R\$ 37,45	R\$ 58,38
55	30822	OLEO TRANSMISSAO TDH ESPECIAL 10W30 EMB. C/ 20 LITROS	UN	R\$ 537,90	R\$ 636,44

Nova Monte Verde/MT, 23 de junho de 2023.

*CLAUDIO DOS SANTOS MARIA*

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Aauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ.: 03.084.415/0001-89***Publique-se*

**LICITACAO**  
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 33/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06/07/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações – Licitações.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Junho de 2023.

**CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***Presidente da CPL**Decreto 20/2022**Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**PORTARIA Nº 1634 DE 07 DE JUNHO DE 2.023.**

**PORTARIA Nº 1634 DE 07 DE JUNHO DE 2.023.**

“Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de GERENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO”.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, ADAO FERREIRA DOS REIS, inscrito sob o CPF nº 006.824.261-13, do cargo de GERENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos sete dias do mês de Junho de 2023.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA Nº 1633 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1633 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de GERENTE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE e dá outras providências”.**

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **ORLANDO RODRIGUES GONDIM**, inscrito no CPF sob o nº **100.042.621-15**, no cargo em comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**, junto a Secretaria de Viação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2023.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA Nº 1632 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1632 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de GERENTE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO e dá outras providências”.**

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **MARCOS GLEY PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº **781.742.441-15**, no cargo em comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 04/04/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2023.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 048 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras em torno de uma ferramenta de declaração do movimento econômico tributável pelo Município – ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado e instituído o Sistema Informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, e destinado a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN) e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

**Art. 2º** A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012, ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município de Nova Olímpia.

**Art. 3º** As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - Geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - Entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - Guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido.

§1º - Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no Município de Nova Olímpia através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§2º - A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

**Art. 4º** A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído em 04 (quatro) Módulos, conforme segue: